Lei Aldir Blanc

Lei 14.017 de 29/06/2020

OLIVIERI

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

Lei Aldir Blanc

Ações Emergenciais para o setor cultural

R$ 3 Bilhões

1. **Renda mensal** – R$ 600,00;

2. **Manutenção** de espaços culturais, pequenas empresas culturais, cooperativas, organizações culturais comunitárias, etc;

3. **Editais,** prêmios, chamadas públicas, aquisição de bens e serviços.

PARA QUEM?

Lei Aldir Blanc

Ações Emergenciais para o setor cultural

TRABALHADORES DA CULTURA

Artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

PARA QUEM?

ESPAÇOS CULTURAIS

Organizações da sociedade civil, empresas, organizações comunitárias, cooperativas, instituições com ou sem fins lucrativos.

Dedicados a qualquer das atividades abaixo:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

PARA QUEM?

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical, de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXIV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros de cultura

⇨ Não pode ser beneficiado espaço criado pela administração pública, iniciado ou mantido por grupos de empresas, e de sistemas.

R$ 600,00 x 3

- Mulher provedora de família monoparental – R$ 1.200,00 x 3
- Pagamento de até 2 membros da mesma família

REQUISITOS:

- *Trabalhador da cultura que:*

- Atuou na área artística e cultural nos 24 meses anteriores;
- Não tem emprego formal;
- Não é titular de benefício previdenciário ou assistencial, transferência de renda ou seguro desemprego;
- Não recebeu renda tributada superior a R$ 28.559,70 em 2018;
- Tem renda familiar per capita de até ½ salario mínimo, ou renda familiar de até 3 salários mínimos
- Está inscrito em pelo menos 1 dos cadastros culturais listados na pág 7

RENDA EMERGENCIAL

MANUTENÇÃO

Subsídio mensal de R$ 3.000,00 a R$ 10.000,00 (por critério do gestor local)

REQUISITOS:

- Espaços das áreas artísticas e culturais;
- Micro e pequenas empresas culturais;
- Organizações culturais comunitárias;
- Cooperativas e Instituições Culturais com atividades interrompidas.

Ter **inscrição e homologação** em um dos seguintes:

- Cadastros Estaduais, Municipais ou Distrital de cultura;
- Cadastros nacional ou estaduais de pontos ou pontões de cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- Outros cadastros de atividade cultural, ou ter projetos apoiados pela Lei 8.313/91.

Contrapartidas: Após reinicio das atividades, realizar atividades destinadas prioritariamente aos alunos de escola pública da comunidade (planejamento definido com o ente local).

Prestação de Contas: 120 dias após receber a última parcela – será dada ampla transparência.

Pelo menos 20% do total - ou seja, pelo menos, R$ 600 milhões - serão para:

Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços, ou outros investimentos para manutenção de agentes, espaço, iniciativas, cursos, produção, desenvolvimento de atividades de economia criativa, manifestações culturais, e atividades transmitidas pela internet, redes sociais ou plataformas digitais.

EDITAL

Autoriza instituições financeiras a disponibilizar:

- fomento de atividades e aquisição de equipamentos;
- condições especiais para renegociação de débitos.

Para quem?

- Pessoa física
- Microempresa
- Empresa de Pequeno Porte

Pagamento:

- Carência/: 180 dias após final do estado de calamidade publica
- Pagamento: 36 parcelas
- Taxa: Selic
- Obrigatoriedade de manter os níveis de emprego de março/2020
-

⇨ <u>Depende do convencimento das instituições financeiras para disponilizar crédito.</u>

LINHAS DE CRÉDITO

PRÓXIMOS PASSOS

- Regulamentação pelo Pode Executivo Federal;
- Repasse dos recursos para Estados, Município e Distrito Federal (preferencialmente para fundos de cultura).

R$ 1,5 BILHÕES

Estados e DF

Proporção:

- 20% conforme rateio do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FDP)
- 80% proporcional a população

R$ 1,5 BILHÕES

Municípios e DF

Proporção:

- 20% conforme rateio do Fundo de Participação dos Municípios e Distrito Federal (FPM)
- 80% proporcional a população

- 60 dias após o recebimento para destinar a verba (se não usar, reverte para fundo estadual)

AINDA NA LEI ALDIR BLANC

Prorroga automaticamente por 1 ano os prazos para:

- Aplicação dos recursos;
- Realização das atividades culturais;
- Respectiva prestação de contas.

Relativos a projetos culturais aprovados na **LIC (Lei Rouanet); Lei Audiovisual,Prodecine/Funcine; Fundo setorial do audiovisual (FSA), Plano nacional de Cultura (PNC)**; Apoio financeiro à execução das ações da Política Nacional de Cultura Viva.

AINDA NA LEI ALDIR BLANC

Estabelece que recursos do Pronac e de apoio ao Audiovisual, demais programas e politicas federais, para cultura, incluindo politica nacional da cultura viva deverão priorizar:

1. Fomento de **atividades que possam ser transmitidas pela internet, ou disponibilizadas nas redes sociais** e de plataformas digitais ou meios de comunicações não presenciais;
2. **Recursos de apoio e fomento adiantados** mesmo com a regularização das atividades após o fim da vigência do estado de calamidade pública.

HUB
CULTURAL

ATUALIZAÇÕES

Atualizaremos com a regulamentação federal, assim que for publicada.

Acompanhe, se cadastrando no Hub Cultural.

www.hubcultural.com.br

WWW.OLIVIERIASSOCIADOS.COM.BR

CONTATO@OLIVIERIASSOCIADOS.COM.BR

OLIVIERIASSOCIADOS

OLIVIERI ASSOCIADOS

HUB CULTURAL

WWW.HUBCULTURAL.COM.BR